

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 16.876-26 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS INSERIDAS EM ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.....

### ERRATA

ERRATA\_EDITAL\_SEGOV\_001\_2025 .....

### DISPENSA

DISPENSA Nº 073/2025 .....

DISPENSA Nº DP001/2026 .....

### TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº INEX015/2024-FMS - AD001/2026 .....



**DECRETO Nº 16.876-26 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREAS INSERIDAS EM ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 16.876/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Declara de utilidade pública e interesse social a implantação de rede de energia elétrica em áreas inseridas em zona de proteção ambiental, para fins de atendimento essencial à comunidade, e autoriza a concessionária a realizar o posteamento necessário.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso VI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável à dignidade da pessoa humana, à saúde, à segurança, à educação e ao desenvolvimento socioeconômico da população;

**CONSIDERANDO** que comunidades residentes no Município de Porto Seguro/BA, encontram-se total ou parcialmente desassistidas quanto ao fornecimento regular e seguro de energia elétrica, inclusive com prejuízos ao funcionamento de equipamentos públicos e serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o dever do Município de promover políticas públicas voltadas à universalização do acesso aos serviços essenciais, em regime de cooperação com os demais entes federativos, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 225 da Constituição Federal admite intervenções em áreas ambientalmente protegidas quando caracterizada a utilidade pública ou o interesse social, desde que observados os princípios da prevenção, da precaução, da proporcionalidade e da mitigação dos impactos ambientais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

aos serviços públicos de energia elétrica, desde que inexistente alternativa técnica e locacional menos impactante;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), especialmente no que se refere às áreas de entorno e zonas de amortecimento de unidades de conservação, e a necessidade de compatibilização entre a proteção ambiental e o interesse público relevante;

**CONSIDERANDO** que o projeto técnico apresentado pela concessionária responsável pelo serviço público de energia elétrica contempla medidas de controle, mitigação e, quando cabível, compensação dos impactos ambientais decorrentes da implantação da rede;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública e interesse social a implantação de rede de distribuição de energia elétrica, compreendendo o posteamento e as demais estruturas indispensáveis à prestação do serviço, situada no território do Município de Porto Seguro/BA, ainda que inserida em área ambientalmente protegida ou em zona de amortecimento de unidade de conservação, nos limites estritamente necessários à execução do serviço essencial.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessionária de serviço público de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA (Neoenergia Coelba) executar as obras necessárias à implantação da rede, referida no artigo anterior, observadas, obrigatoriamente:

- I** – As normas técnicas e regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- II** – A legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente;
- III** – As diretrizes, condicionantes e exigências dos órgãos ambientais competentes;
- IV** – A adoção de medidas efetivas de prevenção, mitigação e, quando exigido, compensação de impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único: A execução das obras deverá restringir-se ao traçado e às intervenções estritamente indispensáveis, vedada qualquer supressão vegetal, movimentação de solo ou intervenção ambiental além do necessário à prestação do serviço público essencial.

**Art. 3º** - A autorização de que trata este Decreto não dispensa a concessionária da obtenção prévia das licenças, autorizações ou anuências ambientais exigidas pelos órgãos competentes, nem substitui eventuais manifestações técnicas ou condicionantes supervenientes impostas no curso do licenciamento ambiental.

**Art. 4º** - A concessionária executora responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução das obras, bem como pela adoção das medidas de recuperação, recomposição ou compensação ambiental que venham a ser determinadas pelos órgãos ambientais competentes, nos termos do artigo 225, §3º, da Constituição Federal, da Lei nº 6.938/1981 e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** - O presente Decreto tem natureza declaratória e autorizativa, não gerando direito adquirido à intervenção ambiental irrestrita, nem afastando o poder de fiscalização, controle e revisão dos atos administrativos pelos órgãos ambientais e demais órgãos de controle.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, Bahia, 14 de janeiro de 2026.



**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**ERRATA\_EDITAL\_SEGOV\_001\_2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

**ERRATA - EDITAL SEGOV Nº 001/2025  
SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS DE TERREIRO –  
CMPTPS**

A Prefeitura Municipal de Porto Seguro, por meio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no uso de suas atribuições legais, encaminha alteração do Edital nº 001/2025 – Processo de inscrições para Composição do Conselho Municipal dos Povos de Terreiro de Porto Seguro (CMPTPS).

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo 3º, INCISO II, do Decreto nº 16.836/25 de 28 de outubro de 2025, fazemos uma errata no Edital SEGOV nº 001/25, das vagas ofertadas, referente aos membros de representantes diretos de casas e comunidades de terreiro do município.

Onde se lê:

- 05 (cinco) representantes de terreiro e casas de matriz africana devidamente constituídas no município.

Leia-se:

- 09 (nove) representantes de terreiro e casas de matriz africana devidamente constituídas no município.

Porto Seguro – BA, 13 de janeiro de 2026.

Comissão Organizadora  
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro



DISPENSA Nº 073/2025

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa nº 073/2025

Data/hora do envio: 14/01/2026 12:16:20

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000446/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/446>

Número/Ano: 073/2025	Nº do Processo Administrativo: 5.501/2025	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Fonte Orçamentária: Não informada			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO - SEAD	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 28/10/2025 00:00:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 30/10/2025 23:59:59		
Valor Total Homologado da Compra: R\$ 19.090,00			
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MÓVEIS			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UN	Valor Unitário Estimado: 0,00	Valor Total: 0,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Fornecimento de MÓVEIS			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 19.090,00	Valor Total Homologado: 19.090,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 14/01/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MOVEMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 21733990000147	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Certificação Digital: VB1XYPZ7-CUTTZ8JX-DSZ224R2-X6LAG5GX

Versão eletrônica disponível em: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DISPENSA Nº DP001/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa nº DP001/2026

Data/hora do envio: 14/01/2026 14:24:56

Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000005/2026

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/5>

Número/Ano: DP001/2026	Nº do Processo Administrativo: 4.861/2025	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Fonte Orçamentária: Não informada			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 15/01/2026 00:00:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 19/01/2026 23:59:59		
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: SERVIÇO		
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (DECRETO Nº 16.761/25 DE 28 DE JULHO DE 2025), publicação feita no dia 29 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município, Edição 9.981   Ano 7, Páginas 4-125 e Edição 9.984   Ano 7, Páginas 3-5. Para garantir a efetividade das ações, o atendimento as normativas vigentes e a promoção de Políticas Públicas, voltadas a área, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Porto Seguro – BA.			



**TERMO ADITIVO Nº INEX015/2024-FMS - AD001/2026**

**MUNICIPIO DE PORTO SEGURO**

**Termo Aditivo nº INEX015/2024-FMS - AD001/2026**

Data/hora do envio: 14/01/2026 15:29:52

Número/Ano: INEX015/2024-FMS - AD001/2026	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº INEX015-FMS/2024	
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de diagnóstico por imagem e/ou registro gráfico e ressonância magnética.			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 12/01/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 02/02/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 02/02/2027

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO DE PORTO SEGURO LTDA	CPF/CNPJ: 02.991.583/0001-95	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---